Fls. n.º 07

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI 937 DE 04 DE MARÇO DE 1994.

CONCEDE AUXILIO A PROHUMI (PROMOÇÃO HUMANA DE MIRACATU).

O Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica a Prefeitura Municipal de Miracatu autorizada a repassar, a título de subvenção, à PROHUMI (Promoção Humana de Miracatu) o valor de CR$ 409.200,00 (quatrocentos e nove mil e duzentos cruzeiros reais).

Parágrafo Único - O valor especificado neste artigo se destina a cobertura de despesas dos encargos da Creche Bem Me Quer no mês de fevereiro do corrente exercício.

ARTIGO SEGUNDO - A Entidade demonstrará, em balancete, a aplicação do recurso recebido.

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Miracatu, 04 de março de 1994.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Livro de Registro
DE Leis nº VI
N.º VI Fls 164/165
31/05/94